



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.232, de 16 de Outubro de 2014.

*Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de contribuição financeira, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos financeiros a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina - ACINA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 15.487.796/0001-26, na forma de contribuição financeira, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às despesas a serem realizadas na campanha sócio-cultural e popular denominada Campanha de Natal - ACINA 2014.

**Parágrafo único.** A contribuição de que trata este artigo será repassada em parcela única, mediante termo de concessão, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta lei, e deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento de despesas pertinentes ao evento supracitado.

**Art. 2º.** A Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, após o recebimento dos recursos de que trata o artigo 1º desta lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, acerca de sua utilização.

**Parágrafo único.** Em caso de sobrar valores do total repassado pelo Poder Executivo, a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina deverá devolver a respectiva quantia aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º.** A despesa decorrente dessa lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0018 - Programa - Apoio Administrativo

2044 - Atividade: Manutenção e Enc. Com Gabinete do Secretário de Planejamento e

Função 04 - Administração

Sub-Função - 122 - Administração Geral

Elemento da Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 100.000,00

Controle

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2014.

PUBLICADO	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Emissão Nº	3447
Data	20 / 10 / 2014

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL